

# **Contratos e Compras na Administração Pública: um estudo sobre os processos e seus entraves na gestão de um laboratório da rede estadual de saúde de Pernambuco**

Rivaldo Lins dos Santos Neto<sup>1</sup> – Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)  
Marco Aurélio Benevides de Pinho<sup>2</sup> – Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)

## **RESUMO**

Compras públicas são necessárias ao desenvolvimento das atividades finalísticas dos órgãos públicos. Tais compras são, geralmente, efetuadas através de processos licitatórios, que compreendem um princípio constitucional e obrigatório para a administração pública, que precede as contratações administrativas. O objetivo deste estudo foi identificar as principais formas de compra e contratações praticadas na gestão de um laboratório da rede estadual de saúde de Pernambuco e constatar os problemas que podem ocorrer neste processo e suas consequências para a prestação de serviço de qualidade. A pesquisa tem uma abordagem qualitativa, com objetivos nitidamente descritivos e explicativos e com procedimentos que a caracterizam como um estudo de caso. A obtenção dos dados se deu pela aplicação de questionários estruturados a gestores da unidade analisada, os quais foram confrontados com informações obtidas através de registros de compras e contratações do órgão. Foram identificadas como mais comuns as práticas de compras diretas e pregões eletrônicos como modalidades de aquisição de bens de consumo e serviços do laboratório estudado. Gestores relataram desatualização das tabelas de preços e consequentes excessos de burocracia e morosidade como principais entraves dos processos de aquisições e contratações da unidade. Registros do sistema de comunicação e monitoramento do laboratório, referentes à quantidade de processos gerados no período analisado e tempo médio de tramitação ratificaram o que foi relatado pelos gestores. Portanto, infere-se que uma atualização da tabela de preços dos insumos e serviços de utilização comum, para valores equivalentes aos do mercado atual, poderia ser uma alternativa à dissolução dos entraves relatados.

**Palavras-chave:** Contrato Administrativo. Licitação. Compra Direta. Pregão Eletrônico.

## **1 INTRODUÇÃO**

As compras públicas consistem nas aquisições e contratações necessárias ao bom desenvolvimento das atividades finalísticas dos órgãos públicos (DÓRIA; ARAÚJO, 2020). Estas são realizadas por meio de um processo que se conhece como licitação, regulamentada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, significando, de maneira bem generalista, arrematar em leilão (LIMA; SANTOS FILHO, 2020).

É imprescindível a importância do processo de compras para a administração pública, uma vez que todas as políticas e serviços prestados pela máquina pública necessitam de insumos que tornem possível o desempenho adequado de suas funções (CALAZANS et al., 2020).

---

<sup>1</sup> Estudante concluinte do Curso de Bacharelado em Administração. *E-mail:* [rivaldo.lins@gmail.com.br](mailto:rivaldo.lins@gmail.com.br)

<sup>2</sup> Professor(a) Orientador(a) do Departamento de Administração da UFRPE. *E-mail:* [marco.pinho@ufrpe.br](mailto:marco.pinho@ufrpe.br)

No entanto, historicamente, e com o advento da fase administrativa burocrática, observa-se que o processo de compras e contratações públicas ganhou características de elevada complexidade e baixa celeridade. A necessidade de conferir maior agilidade, sem perder as características de transparência e confiabilidade do processo licitatório, fez surgir outros modelos de licitação, mais dinâmicos, rápidos e eficientes, como é o caso do pregão eletrônico (PEDROSA et al., 2021).

Mesmo assim, ainda existem problemas e entraves que acometem estas novas modalidades e que ainda possuem influência negativa sobre a efetivação dos processos de compra e contratação por parte de entidades de órgãos públicos de diferentes níveis e áreas de atuação estatal. Não sendo diferente, portanto, em casos de aquisição de insumos para órgãos de atuação na saúde pública, contexto que se tornou ainda mais relevante após a deflagração da pandemia da COVID-19, quando a aquisição de insumos ganhou destaque pela necessidade ainda mais gritante de rapidez e eficácia, mas, infelizmente, também pelas falhas que se tornaram públicas de aquisição de materiais básicos para o combate à doença (FIUZA et al., 2020).

Diante desta problemática, este estudo buscou, basicamente através de uma análise documental e de relatos de experiências relacionados a uma instituição determinada, identificar os principais problemas que podem ocorrer em processos de gestão de compras e contratações e suas consequências para a prestação de serviço de qualidade por um laboratório da rede estadual de saúde de Pernambuco, tomado como ferramenta representativa para este estudo.

Contudo, o intuito foi analisar as diferentes modalidades de compra praticadas pela entidade pública analisada; sistematizar processos de compras e contratação para aquisição de insumos laboratoriais; levantar os principais entraves e problemas que levam ao insucesso de um processo de compra neste órgão; propor alternativas para a superação destes desafios; além de gerar dados e soluções que possam ser aplicados em órgãos públicos com mesmo perfil de atuação, ou não, no sistema público de saúde do estado de Pernambuco e do país.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

As práticas de compras públicas visam à aquisição de bens e serviços utilizados para suprir necessidades administrativas e produtivas dos órgãos públicos. Podendo envolver atividades de rotina, como “levantamento das necessidades, pesquisa de preços junto aos fornecedores, efetivação da aquisição do produto ou prestação do serviço mediante seu recebimento e posterior pagamento” (DÓRIA; ARAÚJO, 2020, p. 18).

Lima e Santos Filho (2020) enumeram as fases do processo de compra pública como: demanda, planejamento, procedimento, execução e controle. Tais etapas vão ganhando característica à medida que o processo de compra evolui, desde a identificação das necessidades, perpassando o processo de aquisição propriamente dito e chegando à atividade importante de controle do referido processo.

É na etapa de procedimento em que, segundo os mesmos autores, se aporta o processo licitatório, o qual é utilizado pela administração pública do Brasil como meio exclusivo para aquisição de bens e serviços desde o Código de Contabilidade da União, aprovado pelo decreto nº 4.536 de 28 de janeiro de 1922, passando a ser um princípio constitucional, obrigatório, a partir da Constituição de 1988, através do seu art. 37, inciso XXI, que diz:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (BRASIL, 1988).

No entanto, o processo licitatório sofreu, e ainda sofre, duras críticas, devido ao seu excesso de formalismo, bem como pela morosidade e burocracia de seus procedimentos. Desta maneira, mais recentemente foi criada uma nova modalidade de licitação, o pregão, para fins de aquisição de bens e serviços comuns. O intuito desta criação foi trazer para o procedimento de licitação características de maior dinamismo, velocidade e eficiência, sem perder o caráter democrático, transparente e impessoal do processo (DÓRIA; ARAÚJO, 2020; DANTAS, 2021).

## 2.1 LICITAÇÃO E SUAS MODALIDADES

A licitação se configura como um princípio constitucional, que precede a contratação administrativa, e que é obrigatório para a administração pública direta e indireta em todos os poderes em todos os níveis de poder constitucionais. É através da licitação que se pretende reduzir a ocorrência de práticas ilícitas durante e após os processos de contratação e compras desempenhadas pela administração pública (DANTAS, 2021).

Segundo a Lei 8.666/1993, este processo pode ser praticado em cinco modalidades diferentes: Concorrência, Tomada de Preços, Concurso, Convite e Leilão. A mesma lei, em seu art 22, descreve estas modalidades da seguinte maneira:

§ 1o Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2o Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3o Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 4o Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 5o Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação (BRASIL, 1993).

No entanto, a nova lei das licitações, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inclui o Pregão como modalidade de licitação, e mais outra, de origem europeia, que é o Diálogo Competitivo. Além disso, exclui como modalidades a Tomada de Preço e Convite (JERÔNIMO; ARENAS, 2021).

Bem antes da promulgação desta nova lei, o pregão já vinha sendo empregado para compras e contratações públicas de bens e serviços considerados comuns, desde sua instituição, que aconteceu pela Medida Provisória nº 2.026 de 4 de maio de 2000. E o mesmo existe em dois

formatos: o presencial, regulamentado pelo Decreto nº 3.555/2000; e o eletrônico, normatizado pelo Decreto nº 10.024/2019 (DANTAS, 2021).

### 2.1.1 PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação prevista na lei nº 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, independente do valor estimado do contrato (BRITO et al., 2022). E, de acordo com a lei citada, “consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (BRASIL, 2002).

O pregão foi criado para dar maior agilidade e desburocratizar o processo licitatório, empregado na aquisição de bens e serviços pelo poder público, preenchendo algumas lacunas e adaptando procedimentos deste processo (GOMES; SANTOS, 2019). Para gerir o processo licitatório de pregão é estabelecido um agente diferenciado, o pregoeiro (BRITO et al., 2022).

Niebuhr (2015) diferencia os dois tipos de pregão, sendo o pregão presencial caracterizado pela presença física dos licitantes na sessão de licitação, enquanto que o pregão eletrônico acontece com o suporte de tecnologias, que possibilitem a conexão remota dos licitantes à sessão. Neste último caso, segundo Brito e colaboradores (2022), podem ser utilizadas diferentes plataformas digitais específicas para este fim, como o Comprasnet (do Governo Federal), Portal de Compras Públicas, Bolsa de Licitações do Brasil e o Licitações-e (do Banco do Brasil). Ou seja, o formato eletrônico foi instituído com vistas a uma ainda maior celeridade e a um enxugamento de custos (PEDROSA et al., 2021).

## PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa tem uma abordagem qualitativa, pois visou entender a explicação do problema, com base na análise da situação estudada. Portanto, foi um estudo de natureza aplicada, que objetivou gerar conhecimentos para aplicações práticas, com intuito de solucionar problemas específicos envolvendo as formas de contratação e de compras praticadas na administração pública (NASCIMENTO, 2016).

Correspondeu ainda a uma pesquisa com objetivos nitidamente descritivos e explicativos, uma vez que se utilizou de um recorte situacional de ocorrência do problema estudado, para caracterizar tal problema, mas também com vistas a identificar as causas e contextos em que ele ocorre, bem como sugerir alternativas para a solução deste e outros problemas que possam ocorrer em situações relacionadas (GIL, 1999).

A pesquisa foi realizada tomando como referência para análise um laboratório da rede pública de saúde do estado de Pernambuco, que presta serviço de diagnóstico laboratorial para um hospital da mesma rede, possuindo uma rotina intensa e variada de serviços de análises clínicas. Além disso, o mesmo é vinculado a uma instituição de ensino parceira, servindo, portanto, de suporte para atividades de ensino e pesquisa da referida instituição. Assim, demanda uma grande quantidade de insumos e serviços de terceiros, necessários ao desempenho ideal das suas atividades rotineiras.

Portanto, quanto aos procedimentos, classifica-se como um estudo de caso, ou seja, um estudo de certo caso singular, com intuito de verificar fenômenos que atuam num determinado contexto. O objetivo deste tipo de pesquisa é identificar e interpretar tais fenômenos específicos, buscando retratar a realidade com maior riqueza de detalhes (RAUPP; BEUREN, 2003).

Quanto aos métodos de coleta de dados, primeiramente, foi realizado um levantamento de documentos digitais (relatórios), que remetiam a solicitações e contratos referentes ao período 2021-2022, relacionados ao suprimento de insumos de uso comum ao órgão em análise, seja no desenvolvimento de suas atividades administrativas ou de diagnósticos laboratoriais.

Logo após, também foram colhidas informações com 03 (três) gestores da instituição, sendo um da unidade de estudo, um que já foi gestor desta mesma unidade e um gestor de unidade diferente, mas, vinculada ao mesmo órgão. A estes, foram submetidos questionários estruturados, sobre as modalidades dos processos de compra e contratação e os entraves e principais problemas identificados por eles na obtenção de insumos.

Realizadas as coletas, buscou-se criar uma relação de causa e efeito entre os registros de compras e contratações e o atraso ou impossibilidade de aquisição de recursos de uso na rotina de atividades do órgão. E, assim, foi possível relacionar as causas identificadas com seus registros da literatura e, a partir daí, propor alternativas viáveis a serem praticadas por este e demais órgãos relacionados, no intuito de evitar que efeitos danosos aos processos de compra, contratação e aquisição de materiais venham ocorrer pelas mesmas causas identificadas no caso em questão.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Os questionários foram submetidos a três colaboradores da instituição com perfis de gestão. Dois deles sendo do gênero feminino e um do gênero masculino, com idades de 37, 55 e 65 anos. Dois ocupam cargos de Analistas Técnicos e um de Magistério de Nível Superior. Todos com experiências nos cargos que ocupam na instituição que variam entre 3 e 42 anos de serviço. Um deles é o gestor atual da unidade de pesquisa, estando no cargo há dois anos. Outro já foi gestor desta unidade por 4 anos. Enquanto que o terceiro nunca geriu a unidade de interesse, mas já foi gestor de outras unidades ligadas ao mesmo órgão, também por um período de 4 anos, sendo, atualmente, Analista Técnico da unidade de pesquisa.

Diante do perfil dos gestores consultados, percebe-se que os mesmos são dotados de experiências nos processos de gestão praticados não só na unidade de análise, mas também na instituição como um todo, o que inclui os processos relacionados à compra de insumos e contratação de serviços de terceiros.

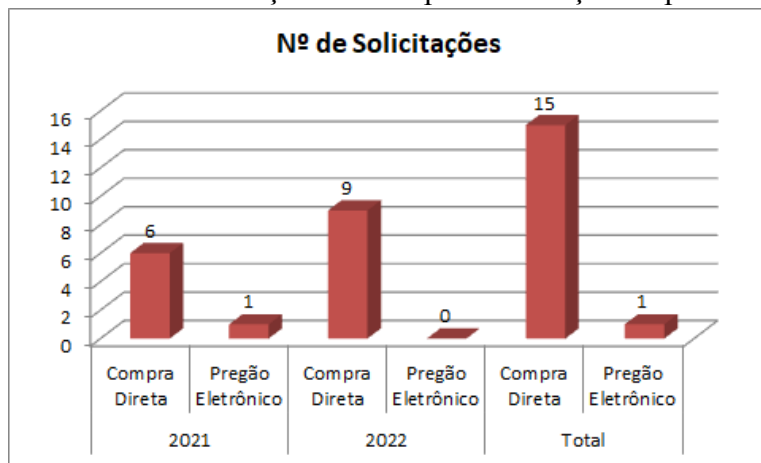
Quando questionados sobre as principais modalidades de compras e contratações, todos foram unânimes ao indicar que as mais praticadas, mais especificamente para a unidade analisada, são a compra direta e a licitação na modalidade de pregão eletrônico.

A compra direta está prevista no art. 24, inciso II, da lei de licitações 8.666/93 (BRASIL, 1993), que coloca a licitação como dispensável quando serviços e compras somarem valor inferior ou igual ao limite previsto de R\$8.000,00. E, conforme o manual de compras do TCU, esta é uma modalidade de compras muito praticada pelo administrador público, uma vez que se caracteriza como um instrumento de gestão útil ao atendimento de demandas eventuais, que muitas assumem caráter de urgência (TCU, sf.). No entanto, devem ocorrer sob levantamento criterioso de preços, de modo a garantir o cumprimento do princípio da economicidade e reduzir a tendência à contratação de altos preços, favorecida pela desburocratização deste processo de compra.

Tais informações sobre as principais modalidades de compra da unidade corroboram com os dados obtidos do sistema de comunicação e monitoramento do laboratório, os quais revelam que, no período de janeiro/2021 a setembro/2022, foram gerados 15 pedidos de compras diretas, aberto um processo licitatório e solicitada uma dispensa de licitação por caráter de emergência,

também prevista pela lei 8.666/93, uma vez que, no período, estava em vigor estado de calamidade pública, desencadeado pela pandemia da Covid-19 (Figura 1).

**Figura 1:** Número de solicitações de compras e licitação no período analisado



Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

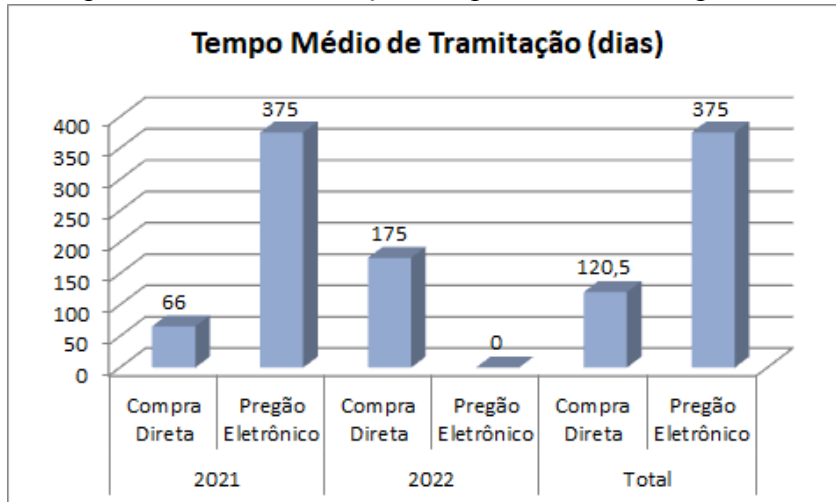
Quando questionados sobre os entraves mais frequentes nos processos de compras e contratações, dois dos gestores consultados responderam de maneira concordante, enquanto um absteve-se da resposta. Ambos citaram problemas relacionados ao excesso de burocracia e enfatizaram a desatualização das tabelas de preços praticadas pela instituição em seus processos de licitação. Um deles, quando questionado sobre os entraves do processo de compras e contratação, reuniu todos esses aspectos em seu depoimento, pontuando como resposta: “Burocracia, deixando o serviço muito lento, e falta de interesse dos contratados em verificar os preços atuais dos produtos”.

O relato desse gestor traz à luz, ainda, outro problema, que consiste no despreparo dos pregoeiros e gestores, no que tange ao entendimento sobre todos os termos e especificidades dos produtos e serviços que estão sendo licitados. Isso contribui para que pregões e compras diretas sejam elaborados com requisitos que não se adequam à realidade do produto/serviço ou mesmo às necessidades da unidade solicitante. Tais fatores corroboram para a necessidade frequente e recorrente de interrupções dos processos para ajustes, o que contribui para a lentidão no que diz respeito à conclusão e aquisição dos insumos necessários.

Em referência à tabela de preços mencionada, os preços dos insumos solicitados não foram ajustados às atuais condições de mercado, estando defasados neste sentido. Então, ao praticar esses preços na elaboração dos pregões eletrônicos, muitos destes também retardam e/ou tem sua tramitação interrompida por situações de desertos, que, de acordo com Caldeira e Galli (2019), correspondem a panoramas em que não há empresas interessadas em competir no processo licitatório em questão, pois não são vislumbrados lucros, mediante os preços praticados.

O que relatam os gestores também é ratificado pelos dados obtidos nos relatórios gerados pelo sistema de comunicação da unidade. Analisando todas as compras diretas e pregões eletrônicos do período citado, observa-se um tempo médio de tramitação dos processos de compras diretas que gira em torno de 120 dias, enquanto que o tempo para tramitação do processo de pregão eletrônico atinge uma média de 375 dias (Figura 2).

**Figura 2:** Tempos médios de tramitação dos processos de compra direta e licitação.



Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Estes dados mostram que os tempos médios aqui identificados estão muito acima daqueles considerados tempos médios comuns, relatados por pregoeiros e demais gestores de compras. Estes revelam, por exemplo, que para situações de compra direta, se tudo tramitar normalmente, o procedimento deve ser concluído num prazo médio de 45 dias (SARDINHA, 2019). Enquanto isso, pregoeiros revelam um tempo médio de execução de pregões que varia entre o intervalo de 90 e 180 dias (OLIVEIRA, 2019).

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com este estudo, se pode perceber que o pregão eletrônico, uma variante de uma modalidade de licitação estabelecida mais recentemente, tanto na prática como em aspectos legais das contratações de serviços por instituições públicas, vem ganhando força e tornando-se protagonista dos processos de aquisição de insumos e contratação de serviços de terceiros pela administração pública. E muito se fala sobre a aplicação do processo licitatório e suas modalidades nas práticas de compras e contratações públicas, mas outra prática, a compra direta, também com critérios legalizados pela lei 8.666/93, parece ser a de escolha mais comum, pelo menos no recorte de universo analisado, quando as ações de compra se enquadram nos preceitos e limites determinados para esta alternativa.

Porém, foi possível notar que, mesmo com a utilização de ferramentas de compra, de certa forma, mais desprovidas da formalidade e rigor burocrático de outras modalidades mais tradicionais, ainda existem vestígios prevalentes da burocracia e morosidade características dos processos que envolvem a administração pública. Através dos dados coletados, se pode notar que um fator determinante da vagarosidade na unidade analisada é a desatualização da tabela de preços praticados nos processos de compras e contratações, que fazem com que os produtos e serviços sejam subavaliados em relação ao mercado atual, gerando dificuldades na aquisição de bens por meio de compra direta e retardando, ou mesmo impedindo, o sucesso de processos de pregões eletrônicos, por motivos de desertos, por exemplo.

Diante do que foi observado, infere-se que uma atualização da tabela de preços dos insumos e serviços de utilização comum na unidade laboratorial estudada, para valores

correspondentes à realidade do mercado atual, poderia ser uma alternativa viável para a dissolução dos entraves relatados. Além disso, no processo de elaboração dos pedidos, escolhas mais assertivas e embasadas em referenciais da necessidade a ser atendida, realizadas por responsáveis mais preparados e alinhados, poderiam ser o diferencial para facilitar o andamento dos processos de aquisições e diminuir os tempos médios de tramitação observados. Isso corrobora, ainda, para uma maior desburocratização do processo de compras e contratação e o atendimento mais efetivo das necessidades do órgão inerentes ao bom desempenho de suas funções diagnósticas e à maior qualidade da prestação do serviço público de saúde, no âmbito da instituição como um todo. Benefícios estes que podem se estender a outros órgãos, que apresentam as mesmas limitações e entraves em seus processos de aquisição de bens e serviços e que identifiquem que estão passando por estes problemas por causas semelhantes às sinalizadas neste estudo.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em 8 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm). Acesso em 27 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm). Acesso em 02 set. 2022.

BRITO, B. O. S.; FELÍCIO, G. O.; SILVA, A. H. B. **Os Benefícios e os Desafios na Utilização do Pregão Eletrônico na Administração Pública Municipal**. Revista da ESDM, Porto Alegre, v. 8, n. 15, 2022.

CALAZANS, D. L. M. S.; et al. Avaliação de fornecedores no contexto das compras públicas: Um ensaio sob a perspectiva dos restaurantes universitários. In: ARAÚJO, M. A. D.; ARAÚJO, F. R. **Compras na Administração Pública: Processos, transparência e sustentabilidade em aquisições e contratações**. Natal: EDUFRN, v. 2, 305 p., 2020.

CALDEIRA, D. M.; GALLI, R. **Licitação deserta: A dificuldade dos municípios de pequeno porte de seguirem a Lei Nº 8.666/93**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento, v. 9, a. 4, ed. 07, p. 72-85, 2019.

DANTAS, I. **Pregão Eletrônico: transparência e eficiência na administração pública**. 19f.



Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Caicó, 2021.

DÓRIA, A. S.; ARAÚJO, M. A. D. Compras no Instituto Federal de Sergipe: uma proposta de gestão centralizada. In: ARAÚJO, M. A. D.; ARAÚJO, F. R. **Compras na Administração Pública: Processos, transparência e sustentabilidade em aquisições e contratações**. Natal: EDUFRN, v. 2, 305 p., 2020.

FIUZA, E. P. S.; SANTOS, F. V. L.; LOPES, V. B.; MEDEIROS, B. A.; SANTOS, F. B. **Revisão do arranjo das compras públicas a partir de um contexto de crise**. Nota Técnica nº 68. IPEA, 2020.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOMES, T. E. O.; SANTOS, F. F. **Aquisições na administração pública: influências do uso do pregão eletrônico nos índices de economia**. ForScience, v. 7, n. 1, 2019.

JERÔNIMO, B. S.; ARENAS, M. V. S. **Vantagens e desvantagens das novas modalidades de licitação com advento da lei 14.133/2021**. Brazilian Journal of Development, Curitiba, v.7, n.12, p. 112998-113009, 2021.

LIMA, J. A. F.; SANTOS FILHO, E. F. **Um Estudo Sobre a Normatização e Implementação de Setores de Compras na Administração Pública: uma alternativa prática à gestão orçamentária realizada pelas estruturas governamentais**. Dialética, 2020.

NASCIMENTO, F. P. Classificação da Pesquisa: Natureza, método ou abordagem metodológica, objetivos e procedimentos. NASCIMENTO, F. P.; SOUSA, F. L. L. **Metodologia da Pesquisa Científica: teoria e prática – como elaborar TCC**. Brasília: Thesaurus, 2016.

NIEBUHR, J. M. **Pregão Presencial e Eletrônico**. 7 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

OLIVEIRA, A. **Como diminuir o tempo médio do Pregão Eletrônico: Dicas práticas e soluções possíveis**. Sollicita, 2019. Disponível em: [encurtador.com.br/klqY2](http://encurtador.com.br/klqY2). Acesso em 01 out. 2022.

PEDROSA, P. T. et al. **Benefícios e desafios na prática do pregão eletrônico**. REVES-Revista Relações Sociais, v. 4, n. 4, p. 12777-01-15e, 2021.

RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In: BEUREM, I. M. (Org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**, São Paulo: Atlas, 2003. p. 76-97.

SARDINHA, G. M. **Dispensa de Licitação: Compra Direta e Inexigibilidade**. 47f. Trabalho de

Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito). Uni-ANHANGUERA, Goiás, Goiânia, 2019.

TCU. **Manual de Compras Diretas do TCU.** sf. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/F4/13/72/9F/EA2B4610C8C08446F18818A8/Manual%20de%20compras%20diretas%20TCU-%20word.pdf>. Acesso em 01 out. 2022.

## APÊNDICE

### QUESTIONÁRIO APLICADO AOS GESTORES

1. Sexo?
2. Idade?
3. Tempo de serviço no órgão?
4. Ocupação atual?
5. Há quanto tempo está nesse cargo?
6. É, ou já foi, gestor no órgão público estudado? Caso positivo, há quanto tempo?
7. É, ou já foi, gestor da unidade específica da pesquisa? Caso positivo, há quanto tempo?
8. Quais as principais modalidades de compra empregadas no órgão?
9. Quais as formas de contratação praticadas para aquisição de serviços terceirizados?
10. Quantos e que tipos de contratos de serviço estão (ou estavam) vigentes no período de sua gestão?
11. Você identifica algum entrave no processo de aquisição de produtos e serviços pelo órgão? Se sim, quais?